



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

INSTITUTO TÉCNICO ÁGUA SEGURA- ITAS

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1 O INSTITUTO TÉCNICO ÁGUA SEGURA, também denominado pela sigla ITAS é uma Entidade Civil de natureza privada, sem fins lucrativos, com patrimônio distintos dos seus associados, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 12 de março de 2024 por prazo indeterminado de duração.

Art. 2 O ITAS tem sua sede na Rua do Retiro, número 2251 apt 194 torre 5, Jundiaí-SP, CEP 13209-355.

- I- O Instituto poderá abrir escritórios, agências de representação, filiais, diretorias regionais em outras localidades do território nacional, mediante aprovação e regulamentação do Conselho Administrativo.
- II- O ITAS atua em todo território nacional e fora dele, como rege o presente Estatuto, e em conformidade com todas as disposições legais em vigor.

Art. 3 O ITAS possuirá caixa de e-mails própria e endereço eletrônico e físico para o recebimento de envio de correspondências.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4 Constitui como objetivos e finalidades do Instituto Água Segura:

- I. Atuar na proteção, promoção da justiça social e equidade, com o objetivo de garantir que todos tenham acesso a todos os Pilares do Saneamento Básico, um Direito Constitucional fundamental para a dignidade humana, uma vez que seus serviços afetam diretamente a saúde, a qualidade de vida e o progresso de toda a comunidade.
- II. Promover a conscientização dos cidadãos quanto à necessidade de adotar hábitos sustentáveis, de modo a atingir a universalização do saneamento básico e a melhoria dos serviços oferecidos para manter os pilares do saneamento básico.
- III. Promover a ciência, estudo, pesquisa, educação, inclusão e negócios



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

sustentáveis para a conservação dos Recursos Hídricos com o uso consciente, contribuir de forma interdisciplinar para a geração e difusão de conhecimento, por meio de estudos, pesquisas e debates a respeito do Saneamento Básico e do Saneamento Ambiental. Congregar profissionais e entidades que se interessam por estudos, pesquisas, gestão tecnológica para tratamento de águas e efluentes e preservação dos recursos hídricos bem como obter recursos para custear as atividades e ações necessárias para atingi-los, utilizando-se de todos os mecanismos disponíveis.

IV. Promover a capacitação, treinamentos, cursos de extensão, especialização nas áreas de Saneamento, Meio Ambiente e Educação Ambiental em todo o país no âmbito nacional e internacional, inclusive ministrando palestras, cursos e outros instrumentos de aperfeiçoamento profissional, incluindo a educação sanitária e ambiental. Promover cursos de extensão e especialização nas áreas de Saneamento, Meio Ambiente e Educação Ambiental em todo o país de forma direta ou mediante um convênio com instituições de ensino técnico e superior. Realizar atividades socioeducativas, de capacitação e de formação nas áreas de saneamento e meio ambiente.

V. Participar efetivamente do aprimoramento da tecnologia, estudos, pesquisas e divulgação do conhecimento que contribuam na promoção de meios de acesso ao saneamento básico de forma sustentável e nas soluções de conflitos que envolvam o saneamento e seus impactos nos âmbitos sociais e ambientais.

VI. Contribuir na Conscientização da população sobre a necessidade de que todas pessoas tenha o acesso ao Saneamento Básico, um direito garantido por lei em todo o território nacional e que está assegurado pela Constituição Federal e pela lei de número 11.445/2007, e a necessidade de uma atuação conjunta da sociedade na proteção dos recursos hídricos, bem como a cobrança de esforços conjuntos por parte dos setores públicos e privados para acelerar os investimentos em saneamento, de forma a atingir a sua universalização, prevenir a transmissão de doenças infecciosas transmitidas pela água e também assegurar o correto descarte dos efluentes gerados.

VII. Promover os temas relacionados ao saneamento, de forma independente ou em cooperação com outras organizações, com o objetivo de aperfeiçoar o desenvolvimento de toda a área.

VIII. Apoiar ações que ajudem no gerenciamento da qualidade da água, de acordo com a abordagem preventiva de riscos.

IX. Elaborar PSA (Plano de Segurança da Água) como instrumento de forma preventiva, com o objetivo de assegurar a qualidade da água para o consumo humano,



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

incluindo a redução da contaminação no manancial, a eliminação ou remoção da contaminação por meio do tratamento da água e a prevenção da contaminação no sistema de distribuição.

X. Fomentar a importância do PSA (Plano de Segurança da Água), da identificação e do acompanhamento de eventos perigosos para garantir qualidade hídrica aos consumidores.

XI. Elaborar Plano de Segurança para Águas das piscinas para garantir a qualidade física e microbiológica.

XII. Dar suporte em todas as etapas do PSA desde a avaliação do Sistema, até a implementação dos planos de gestão.

XIII. Elaborar PSA considerando os cenários de riscos de contaminações da água existentes nas diversas comunidades das diferentes regiões do país.

XIV. Realizar análises e avaliar parâmetros para confirmar se a qualidade da água é adequada e segura para a finalidade desejada.

XV. Facilitar a transferência de conhecimento técnico sobre as exigências do monitoramento ecotoxicológico de águas superficiais e efluentes aos órgãos de fiscalização ambiental, fortalecendo assim suas capacidades de regulação e controle.

XVI. Apoiar empreendimentos geradores de potenciais impactos ambientais no cumprimento das exigências da fiscalização ambiental relacionadas ao monitoramento ecotoxicológico e tratamento de efluentes, contribuindo para a sustentabilidade de suas operações e a proteção do meio ambiente.

XVII. Promover e difundir o monitoramento da microbiologia em estações de tratamento de efluentes com sistemas aeróbios e anaeróbios, visando a melhoria operacional dos processos e consequente preservação da vida aquática dos corpos receptores.

XVIII. Facilitar a transferência de conhecimento técnico referente às metodologias de microscopia de lodos ativados e anaeróbios, auxiliando equipes de operação e gestão de ETEs em tomadas de decisão de processo mais rápidas e assertivas.

XIX. Difundir sobre a importância e necessidade do Compliance Ambiental na sustentabilidade.

XX. Atuar com suporte técnico e jurídico, serviços, e consultoria para implantação do Compliance ambiental nas empresas.

XXI. Elaborar planos de gestão que auxiliem na garantia da segurança da água para



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

o consumo humano, no controle da qualidade microbiológica e química da água, fornecendo a base para a proteção do sistema e o controle do processo.

XXII. Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas ambientais em diversos níveis (federal, distrital, territoriais, estaduais e municipais).

XXIII. Apoiar a elaboração de políticas de controle ambiental com o objetivo de assegurar a sustentabilidade e a qualidade dos recursos naturais de modo a amenizar os efeitos adversos no meio ambiente e contribuir assim para solucionar problemas de infraestrutura nas grandes cidades e aprimorar a qualidade de vida da população.

XXIV. Atuar com ações que gerem medidas de controle ambiental para a preservação da qualidade da água, abastecimento da água potável, gestão de resíduos sólidos, manejo e drenagem de águas pluviais e esgotamento sanitário.

XXV. Apoiar governos, empresas e indivíduos na execução de ações que auxiliem na proteção do meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida para a geração futura.

XXVI. Fomentar a recuperação energética de resíduos, reciclagem mecanizada, compostagem, geração hídrica, automação.

XXVII. Participar efetivamente do aprimoramento da tecnologia, pesquisas, estudos que auxiliem na inovação e no uso de novos métodos para auxiliar na promoção do acesso ao saneamento básico para a comunidade de maneira sustentável, na resolução de conflitos e aos seus efeitos nos âmbitos sociais e ambientais.

XXVIII. Apoiar e fomentar políticas públicas e institucionais que ajudem no desenvolvimento social, econômico e ambiental, incluindo o desenvolvimento de propostas no âmbito do legislativo.

XXIX. Apoiar a melhoria da qualidade de vida das populações, controlando o meio ambiente, para prevenir doenças e proporcionar a promoção da saúde na sociedade.

XXX. Promover a importância da prática das ações voluntárias com o objetivo de promover o bem-estar coletivo e apoiar a disseminação da responsabilidade social como ferramenta importante para a diminuição das desavenças sociais e para o desenvolvimento sustentável.

XXXI. Contribuir para a defesa e preservação das águas e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as gerações presentes e futuras.

XXXII. Auxiliar empresas, órgãos públicos e profissionais a atuarem estrategicamente na abordagem integral para a gestão de riscos associados ao fornecimento de água e



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

tratamento de esgoto. Compartilhar o conhecimento com os órgãos públicos, fiscalizadores e entidades privadas, em qualquer promoção dessas instituições que resulte no aperfeiçoamento do setor de Saneamento, do Direito Ambiental e de seus diversos institutos jurídicos.

XXXIII. Promover a resiliência diante de eventos adversos, sejam eles naturais, tecnológicos ou relacionados a ações humanas. Assim como, o desenvolvimento e a implementação de planos de contingência, capacitando equipes para responderem de maneira eficaz a situações de crise. Fortalecer a capacidade de resposta e recuperação em casos de emergência, garantindo assim a continuidade dos serviços essenciais à comunidade.

XXXIV. Promover a importância da cultura organizacional voltada à gestão proativa de riscos envolvendo conscientização, treinamento contínuo dos envolvidos, incentivo a uma abordagem de pensamento de riscos em todas as atividades.

XXXV. Auxiliar organizações públicas e privadas a cumprirem os padrões regulatórios estabelecidos para o saneamento e proteção do meio ambiente e a destacarem-se como modelos de excelência na gestão de riscos.

XXXVI. Implementar e aprimorar processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos em todas as etapas dos sistemas de saneamento: desde a captação de água até a disposição final dos efluentes.

XXXVII. Compartilhar o conhecimento com os órgãos públicos, fiscalizadores e entidades privadas, em qualquer promoção dessas instituições que resulte no aperfeiçoamento e aperfeiçoamento do setor de Saneamento, do Direito Ambiental e de seus diversos institutos jurídicos.

XXXVIII. Realizar ações que visam auxiliar no cumprimento da Agenda 2030 para a erradicação da pobreza, proteção do planeta e garantia de alcance da paz e prosperidade para as pessoas. Promover a paz, os direitos humanos, a dignidade, a ética, a cidadania, a democracia e outros valores universais.

XXXIX. Fomentar a interação intelectual, social, profissional de forma inclusiva através da cooperação entre os membros do Instituto Águas Seguras e de outras organizações ligadas direta ou indiretamente ao saneamento e ao meio ambiente.

XL. Fomentar a colaboração e o diálogo entre a comunidade profissional, incluindo outras organizações, entidades de classe, órgãos públicos, empresas privadas e/ou públicas com o objetivo de promover o bem-estar e o progresso mútuo.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

XLII. Incentivar a experimentação de formas diferentes de produção, comércio, inovação e uso de novos métodos para a solução de problemas no saneamento básico para a comunidade.

XLIII. Promover a formação e qualificação profissional das pessoas com deficiência por meio de cursos profissionalizantes do Saneamento ou áreas relacionadas, firmando convênios educativos com outras entidades públicas e privadas, através de intermediação que vise dar oportunidades práticas para a integração ao mercado de trabalho.

XLIV. Incentivar a experimentação de modelos alternativos de produção, comércio e produção.

XLV. Ser uma força representativa nos cenários nacionais e internacionais e um instrumento de intervenção política-científica nas questões do saneamento.

XLVI. Fomentar o Saneamento 4.0 ou Saneamento Digital.

XLVII. Aplicar a Otimização Industrial e a Inteligência Artificial nos processos de Saneamento com o objetivo de contribuir para a prestação de serviços de maior sustentabilidade, aprimorar a qualidade e a capacidade de gerir e controlar os processos, aumentar a previsibilidade do planejamento, aumentar a produtividade, reduzir os custos e otimizar a manutenção dos ativos.

XLVIII. Prestar assistência técnica em processos administrativos e judiciais, inclusive atuar como amicus curiae, bem como legitimado extraordinário para propositura de Ações Civis Públicas nos termos do artigo 5, inciso V, alíneas "a" e "b" da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985 para proteção dos recursos hídricos, do meio ambiente, do patrimônio estético, histórico, turístico e paisagístico;

XLIX. Participar de audiências públicas e eventos participativos de natureza consultiva, com o objetivo de representar, deliberar, orientar e divulgar os interesses coletivos da sociedade.

L. Contribuir na fiscalização do descarte adequado nos corpos receptores, a interação com o meio ambiente e a atuação em conjunto com a sociedade de acordo com os permissivos constitucionais e legais que qualquer cidadão ou entidade pode ter de acordo com a lei ambiental.

LI. Realizar intercâmbios com associações de ensino, cultura e social em nível nacional e internacional com o objetivo de tratar de questões relacionadas ao saneamento e ao direito ambiental.

LI. Aperfeiçoar a cultura de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e social



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

junto à sociedade.

LII. Desenvolver com o apoio de parceiros de outras áreas além da ambiental sanitária, do setor privado e do público, projetos de fomento à pesquisa, inovação, educação e emprego de tecnologias inovadoras tais como a promoção de feiras, exposições e outras formas de demonstração de materiais e tecnologias.

LIII. Oferecer suporte administrativo, técnico e consultoria por meio de contratações e parcerias com bem como na captação de recursos, fornecendo assim mão de obra especializada e tecnologia inovadora essenciais para o bom desempenho das atividades destinadas ao crescimento do setor.

LIV. Captar recursos para uso único e exclusivo de manutenção do Instituto, desenvolvimento e execução dos projetos sociais aos quais a instituição se destina, através da prestação de serviços de capacitação, treinamento, assessoria técnica a pessoas públicas e privadas.

LV. Prestação de apoio técnico para o desenvolvimento de "startups", no âmbito tecnológico e de captação de recursos e fomento;

Art 5. O ITAS deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fazer nenhuma distinção de cor, origem, gênero ou religião. Além disso, não participará de atividades políticas partidárias na sua sede, nos seus eventos, nas suas publicações ou em nome de seus associados.

Art 6. O Instituto não pretende autorregular. A Finalidade é, "promover a integridade, sustentabilidade, meio ambiente, direitos humanos e práticas éticas nas organizações privadas, entes e entidades públicas por meio da elaboração de estudos, modelos e procedimentos em conformidade com padrões relevantes nacionais e internacionais, acordos internacionais e outras iniciativas acolhidas, setorial e/ou amplamente de modo a garantir o desenvolvimento sustentável, sua gestão e adequações necessárias.

Art 7. O Instituto poderá se filiar a organizações científicas, de assistência social, órgãos de classe, que estejam ligadas ao Saneamento Ambiental, à Saúde Pública, à Gestão de Recursos Hídricos, ao Meio Ambiente, ao Desenvolvimento Sustentável, aos Direitos Humanos, ao Compliance e ao Desenvolvimento Urbano.

Art 8. O ITAS para atender as finalidades propostas, poderá, mas não se limitando de forma direta ou indireta, por si ou por terceiros:

I. Realizar cursos, palestras, congressos e seminários com o objetivo de atender



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

às finalidades do Instituto Água Segura.

II. Organizar, produzir e editar materiais informativos e científicos com o objetivo de atingir os objetivos do Instituto.

III. Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV. Administrar patrocínios e contribuições bem como elaborar projetos e executar serviços para a obtenção de recursos e incentivos fiscais para eventos artísticos e culturais.

V. Manter sites na Internet, perfis em redes sociais, plataformas de divulgação, treinamento, bem como publicar em revistas, APIs de notícias entre outros meios de comunicação existentes ou que possam surgir.

VI. Adotar a marca, obter ou alugar um domínio de Internet e um servidor de hospedagem.

VII. Promover o incentivo ao estudo e à pesquisa bem como a publicação de resultados de estudos e experiências relevantes para as finalidades do ITAS.

VIII. Participar de projetos, programas e outras atividades que sejam viabilizadas pelo recebimento de auxílios, pagamentos, contribuições ou doações de entidades públicas ou privadas.

IX. Promover, organizar, realizar cursos, palestras, debates, ações e eventos culturais e sociais que visam a valorização das especialidades dos profissionais Saneamentos e dos setores correlacionados.

X. Realizar quaisquer outras atividades compatíveis com os objetivos e finalidades do ITAS.

XI. Desenvolver projetos de renda alternativa para comunidades carentes que moram em áreas naturais onde os recursos hídricos estão contaminados ou ameaçados, bem como promover programas de educação socioambiental, preservação dos mananciais e recuperação das áreas contaminadas.

XII. Desenvolver, implementar e executar atividades e projetos que tratem do reúso de águas e sólidos, abrangendo agricultores, familiares e outros grupos de pessoas em todo o território nacional.

XIII. Incentivar, desenvolver e promover estudos, projetos de Pesquisa & Desenvolvimento, conhecimentos científicos e técnicos relacionados aos seus objetivos,



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

produzidos por si ou por terceiros, divulgando-os por quaisquer meios de comunicação.

XIV. Elaborar e executar para terceiros projetos de desenvolvimento sustentável comprometido com a promoção da cidadania de comunidades e equidade.

XV. Solicitar a opinião de órgãos públicos e privados sobre assuntos que dizem respeito aos seus objetivos, projetos, ações ou interesses de seus membros.

XVI. Publicar livros, periódicos, periódicos e artigos sobre saneamento ambiental ou áreas afins.

XVII. Criar e gerir fundos para a promoção de seus fins institucionais.

XVIII. Firmar convênios, acordos, consórcios, ajustes ou termos de cooperação com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

XIX. Utilizar bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados por outras pessoas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, de acordo com o regime legal permitido.

XX. Adotar as medidas cabíveis no campo administrativo ou judicial, inclusive através da proposição de ações judiciais para defender os interesses do ITAS, de seus associados e da coletividade como um todo.

Art.9º É vedado que os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores distribuam os excedentes operacionais, sejam eles brutos ou líquidos, bem como dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, que são integralmente aplicados na realização do seu objetivo social.

Art. 10º O ITAS adotará práticas administrativas necessárias e suficientes para inibir a obtenção de vantagens pessoais, seja por meio da participação em suas atividades.

Art. 11º Os projetos, programas e outras atividades propostas pelo Instituto podem ser executados de forma independente por cada uma das diretorias e Coordenações, desde que não sejam subordinados a compromissos e interesses contrários aos seus objetivos, autonomia e independência, de acordo com os dispositivos deste estatuto.

Art. 12º Para o cumprimento de suas finalidades o ITAS observará, para aplicação de recursos públicos e gestão de bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, origem, gênero ou religião.

Art. 13º A fim de cumprir suas finalidades, o ITAS se organizará em Câmaras Técnicas, Temáticas ou Setoriais, tantas unidades quantas forem necessárias, que serão



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

regidas pelas disposições estatutárias e pelos regulamentos internos.

Art. 14º Sob nenhuma hipótese, ou sob qualquer título, o ITAS ou seus associados serão responsabilizados ou responderão pelas obrigações do Instituto, ainda que de forma subsidiária. Além disso, não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

Art. 15º O ITAS não divide, de forma alguma, lucros brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, decorrentes do exercício de suas atividades, nem mesmo em virtude de desligamentos, rescisões ou falecimentos de seus associados.

Os recursos exigíveis serão integralmente aplicados na realização do seu objetivo social.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 16º O ITAS é composto por um número de associados ilimitado, que se distribuem nas seguintes categorias, de acordo com os critérios de admissão, sendo deliberado pelo Conselho e Diretoria Executiva, a possibilidade de estabelecer outros critérios e criar subdivisões nessas categorias. O quadro associativo compõe-se das seguintes categorias:

I. Associado Fundador: Pessoa que assinaram a ata de constituição do Instituto, com os mesmos direitos e deveres dos associados efetivos, ficando isento de pagamento de anuidade durante todo o tempo de atuação do ITAS.

II. Associado Efetivo: Profissionais do Saneamento e de outras áreas do conhecimento que estejam diretamente relacionados aos Objetivos do ITAS como objeto de estudo ou trabalho, e que colabora pontualmente com as contribuições mensais ou anuais estimuladas pelo Conselho e Direção Executiva.

III. Associado Honorário: Pessoa Física ou Jurídica, identificada com os objetivos do Instituto e que, a juízo exclusivo do Conselho e da Direção Executiva, e tenha contribuído significativamente para a consecução dos objetivos do ITAS, ou que se destacou em contribuição científica para o desenvolvimento direto ou indireto do Saneamento Ambiental, ficando isento de pagamento de anuidade durante todo o tempo de atuação do ITAS. O título pode ser revogado em caso de atuações que são contrárias aos objetivos do ITAS, mas para tal, fica a juízo exclusivo do Conselho e da Direção Executiva.

IV. Associado Corporativo: Pessoa Jurídica que tenha relação com o Saneamento como objeto de Estudo ou trabalho, e que requeira sua admissão por escrito diretamente so



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

Presidente e que colabora pontualmente com as contribuições mensais ou anuais, previamente estipulada pelo Conselho e Direção Executiva, e podendo ter espaço nos canais de comunicação, mas para tal fica a juízo do Conselho e da Direção Executiva.

V. Membros Beneméritos: são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que, de acordo com a Assembleia Geral, deram contribuições relevantes ao instituto, por meio de doação ou transferência de recursos.

VI. Associados Estudantes: estudantes de nível médio do ensino técnico e universitários, contribuindo com mensalidade ou anuidade equivalente a 50% a da contribuição do associado efetivo.

VII. Associados PcD: Pessoa física com deficiência que se enquadre nos critérios de Associado efetivo ou estudante, contribuindo com mensalidade ou anuidade equivalente a 50% da contribuição na categoria que lhe for atribuída.

VIII. Associados Colaboradores: Pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com a missão e as finalidades da Associação, desejarem colaborar, por meio da prestação de serviços, e/ou financeiros ou contratações para o desenvolvimento e execução de projetos voltados para o saneamento, meio ambiente, social e para o desenvolvimento sustentável.

IX. Associados Internacional: Personalidade internacional, com destacada atuação profissional no Saneamento ou área relacionada aos objetivos do ITAS, convidada integralmente pela Diretoria Executiva ou Conselho, ficando dispensado do pagamento de anuidades pelo prazo estipulado pelo Conselho.

X. Associado Pesquisador: Profissionais de qualquer área do conhecimento com interesse em pesquisas e estudos voltados para o saneamento, meio ambiente, social e para o desenvolvimento sustentável, contribuindo com o equivalente a 50% da mensalidade ou anuidade do associado efetivo.

Art.17 Serão considerados Associados Estudantes os alunos regularmente matriculados em Escolas Técnicas e Faculdades de engenharias, geólogos, geógrafos, químicos, biólogos, advogados, agrônomos, arquitetos, administradores, tecnólogos, dentre outras áreas ligadas aos objetivos do ITAS, legalmente reconhecidas e/ou autorizadas;

Art. 18 Os associados são admitidos mediante solicitação por escrito, acompanhada dos dados institucionais ou pessoais do candidato e de seus currículos, será submetida por escrito à Presidência, a qual caberá aprovar ou rejeitar a admissão, exceto a categoria de membros honorários, cuja análise deve ser aprovada em conjunto com o Conselho.

Parágrafo único. Não haverá, para admissão no quadro de associados do ITAS,



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, sexo, cor, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

Art.19 Os associados que não cumprirem as regras deste Estatuto e/ou regulamentos internos da Associação serão demitidos ou excluídos, de acordo com a deliberação da Diretoria Executiva, caso desabone ou aja de forma prejudicial à Associação, de acordo com os direitos e deveres listados no artigo seguinte.

Art. 20 - São deveres dos Associados, de acordo com as respectivas categorias.

- I. Acatar as ordens e decisões da Diretoria Executiva.
- II. Adequar e fazer cumprir o presente Estatuto e os regulamentos internos.
- III. Participar das Assembleias Gerais e acatar as suas decisões.
- IV. Proporcionar a realização das finalidades da Associação.
- V. Desempenhar condignamente os cargos, comissões ou representações para os quais foram designados, nomeados ou eleitos.
- VI. Estar em dia com o pagamento da taxa associativa.
- VII. Proteger o patrimônio e a moral da Associação.
- VIII. Adequar as ordens e as decisões da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O associado que atrasar o pagamento das contribuições por mais de três meses consecutivos e, após ser notificado pela Diretoria Executiva, não regularize a situação dentro do prazo de trinta dias poderá ser excluído.

Art. 21 - São direitos dos Associados estão de acordo com as respectivas categorias:

- I. Direito de votar e ser votado para as funções eletivas da Associação.
- II. Direito de participar e votar nas decisões tomadas pelas Assembleias.
- III. Propor a admissão de novos Associados.
- IV. Solicitar apoio do Instituto na promoção de projetos e ações de fomento ao desenvolvimento do setor do saneamento ambiental;
- V. Proporcionar medidas que estejam de acordo com os objetivos da Associação.
- VI. Solicitar cooperação do Instituto para a realização de projetos e ações que propiciem o desenvolvimento do setor de saneamento ambiental.
- VII. Direito de participar e votar nas deliberações das Assembleias;
- VIII. Proporcionar medidas que estejam de acordo com os objetivos da Associação.
- IX. Solicitar apoio do Instituto na promoção de projetos e ações de fomento ao desenvolvimento do setor do saneamento ambiental;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

- X. Desligar-se do ITAS.
- XI. Requerer, por meio de requerimento, a exclusão do seu quadro associativo.
- XII. Recorrer à Assembleia Geral da decisão de exclusão da Diretoria Executiva.

Art.22 É exclusivo aos associados o exercício de cargo na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art.23 O desligamento de associados ou membros do ITAS será requerido por meio de um requerimento dirigido à Diretoria Executiva, que será considerado efetivo a partir da data do recebimento, desde que não exista uma data posterior indicada no requerimento, desde que data posterior não seja indicada no pedido, sendo desnecessário a sua aceitação, a menos que solicitada expressamente pelo requerente.

Art.24 Receberá o título de Embaixador do Instituto Técnico Água Segura, as pessoas que possuem forte identificação com os objetivos do Instituto, que contribuíram na disseminação dos valores da instituição, influenciando os demais.

§1. A função de Embaixador do ITAS será delegada aos Associados Fundadores, podendo ser estendida por decisão do presidente ou vice-Presidente, aos Associados Honorários e outras pessoas indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho.

§2. Os embaixadores poderão ser internos (associados do instituto) ou externos (os influenciadores que usam a sua imagem para testemunhar em prol da marca).

§3. Todos os associados fundadores receberão de forma vitalícia o título de Embaixador que somente poderá ser revogado por solicitação do próprio fundador ou por decisão do Conselho de Administração. Nesses casos, será necessário demonstrar o motivo da remoção.

CAPITULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal e Regional;
- II. Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal e Regional;
- III. Extinguir o próprio Instituto Técnico Águas Segura – ITAS;
- IV. Assuntos Relevantes de Interesse do Instituto;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Juiz	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

- V. Decidir sobre apoios formais do Instituto;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Conhecer e aprovar os atos das Diretorias Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, à vista de relatórios, balancetes e outros documentos, ao término de cada exercício fiscal;
- VIII. Aprovar o balanço do exercício findo, bem como o orçamento para o exercício seguinte.
- IX. Deliberar sobre os pareceres emanados dos Conselhos Fiscal e Consultivo, não executados pela Diretoria Executiva.

Art. 26 – Formas de Realização da Assembleia:

- I. A Assembleia poderá ser realizada de forma presencial, virtual ou por qualquer outro meio de comunicação.
- II. A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária, e será convocada pelo Presidente, por 1/3 dos Membros do Conselho Fiscal e Consultivo ou por 1/5 dos associados.
- III. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III e IV do art.25 a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada para aqueles fins e somente poderá ser instalada em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, em segunda convocação, com qualquer número de associados, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra.
- IV. A Assembleia poderá ser transferida por decisão daquele que a convocou, comunicando-se todos associados.
- V. A Assembleia poderá ser Ordinária ou Extraordinária, e será convocada através de meio eletrônico, com até 10 dias antes de sua realização.
- VI. A Assembleia Geral renuncia aos direitos de privacidade para destituição de associados. Concede aos membros do Conselho Fiscal e Consultivo os mesmos poderes sem necessidade de deliberação pela Assembleia Geral.

Art. 27 - A Assembleia Geral será realizada pelo menos uma vez anualmente, de acordo com o presente Estatuto para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual do ITAS, contendo o plano de trabalho e sua previsão orçamentária;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço financeiro, de acordo com o parecer



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

emitido pelo Conselho Fiscal.

III. Tomar quaisquer medidas necessárias para proteger os interesses do ITAS, considerando as ações realizadas pelo instituto e os relatórios emitidos pelos membros do Conselho Fiscal e Consultivo.

IV. Aprovação o valor das contribuições dos associados;

V. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

VI. Deliberar sobre sanções à conduta inadequada de associados.

Parágrafo Único - As decisões da assembleia serão tomadas em votação simbólica, pelo quórum da maioria simples dos associados presentes, isto é, metade mais 01 (um), com exceção daquelas relativas à destituição dos Membros da Diretoria Executiva, extinção do ITAS, que precisão de 1/3 dos associados.

Art. 28 - A Assembleia Geral deve reunir-se, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II. Pelo Conselho Fiscal ou;

III. Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações associativas, dirigido à Diretoria Executiva.

Art. 29 - A convocação de uma Assembleia Geral deve ser feita por meio de edital, fixado na sede da Associação, publicado na imprensa local ou enviado por e-mail para endereço eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias especificando o seu objeto para temas gerais e com antecedência mínima de 5 dias para assuntos emergenciais definidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia será instalada em primeira convocação, com a maioria dos Associados, e em segunda convocação, com qualquer número, com excesso de pautas que exijam quórum mínimo conforme prescrito nesse Estatuto.

Art. 30 - O ITAS deverá adotar práticas de gestão administrativa que promovam a prevenção e a retenção de benefícios pessoais, decorrentes da participação em processos decisórios, de acordo com o artigo 4º, inciso II, da Lei 9.790/99, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 50 do Código Civil Brasileiro.

CAPITULO V - ADMINISTRAÇÃO



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

Art. 31 - São órgãos da administração da Associação dos Especialistas do Saneamento - ITAS:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Consultivo;
- IV. Conselho Fiscal;
- V. Conselho Regional;

Art. 32- O ITAS pode remunerar aqueles que efetivamente atuem na gestão executiva, na gestão das Câmaras e aqueles que lhes prestam serviços específicos, de acordo com os valores praticados pelo mercado na região em que atuem.

§1. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e Conselho Regional podem receber remuneração quando solicitados pelo ITAS para atender às oportunidades de desenvolvimento e execução de projetos que se adequem às finalidades do Instituto, de acordo com a experiência técnica e/ou conhecimento do tema em questão. A remuneração deve ser adequada ao valor médio praticado no mercado.

§2. Serão remunerados pelo ITAS, os seus empregados no exercício de suas atribuições e funções, observados os valores médios praticados na região.

§3. Poderão ser remunerados os funcionários e associados, que efetivamente participarem do desenvolvimento e execução de projetos, de acordo com as especialidades exigidas no projeto e respeitadas os valores médios praticados pelo mercado, inclusive atendendo às demandas regionais das localidades objeto das respectivas regiões.

§4. Compete à Diretoria Executiva e ao Conselho Consultivo e Fiscal indicar, e destituir os membros do Conselho Regional, porém compete ao Presidente do Instituto a aprovação dos membros que irão compor o Conselho Regional.

Art.33 - As ações administrativas tomadas pela Diretoria Executiva e Conselheiros devem ser de acordo com as normas deste Estatuto e do Regimento Interno, de modo a que sejam seguidas as melhores práticas e o que a legislação vigente e o Código de Ética da Associação sejam seguidos, sob pena de serem aplicadas as seguintes medidas administrativas:

- I. Advertência por escrito;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

II. Proibição de novas deliberações sem a aprovação do Conselho Consultivo no ano civil vigente;

III. Ressarcimento das despesas ou prejuízo verificado;

IV. Perda de mandato.

§1. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I e II serão aplicadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo

§2. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos III e IV dependerão do devido processo legal, garantido o direito a ampla defesa, que será conduzido por comissão extraída do Conselho Consultivo.

Art. 34 - A Diretoria Executiva do ITAS é composta por 7 (sete) membros eleitos dentre os Associados na forma deste Estatuto sendo composta por:

I. Presidente: 1

II. Vice-presidente: 1

III. Diretor Administrativo e Financeiro: 1

IV. Diretor Técnico Geral: 3

V. Tesouraria: 2

O mandato da Diretoria Executiva é de 5 (cinco) anos, período coincidente com o do mandato do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, cabendo a reeleição dos candidatos.

§1. A divisão de tarefas dentro das competências da Tesouraria será definidas pela Diretoria Executiva e regulamento interno.

§2. No caso de renúncia ao cargo de qualquer um dos Diretores Executivos, deverá ser realizado o devido processo eleitoral para preenchimento do cargo.

Art. 35 – Compete ao Presidente do Instituto dentre outras atribuições:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e regulamentos internos;

II. Administrar e representar o Instituto, conforme disposições contidas no presente Estatuto e Determinação do Conselho Deliberativo;

III. Apresentar ao Conselho Fiscal, ao fim de cada mandato a prestação de contas, o balanço social, e o demonstrativo de superávit ou déficit;

IV. Apresentar para deliberação da Assembleia Geral, no mês de novembro, a programação anual para o exercício seguinte, contendo o plano de trabalho e a previsão orçamentária;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, podendo delegar tal função, se assim lhe convier;

VII. Coordenar as atividades para articulação institucional e de contratações, junto a outras entidades, empresas, órgãos públicos, órgãos de classe, autarquias, órgãos colegiados e encontros comunitários, com o fim de alcançar o objetivo social da ITAS.

VIII. Sugerir e coordenar a elaboração de pareceres legais que suportem posicionamentos estratégicos do ITAS.

IX. Decidir sobre casos omissos ou conflitantes do presente Estatuto ou demais Manuais e Regulamentos do ITAS, inclusive ad referendum, isto é, a aprovação de um determinado procedimento que não poderá aguardar a reunião mensal do Conselho;

X. Emitir ordens executivas para o funcionamento do Instituto, de acordo com as regras deste estatuto e regulamentos internos.

XI. Receber por escrito as sugestões de associados e delegar o estudo a qualquer um dos membros da Diretoria Executiva ou membros do Instituto através de portaria;

XII. Movimentar as contas bancárias do Instituto, conjuntamente com o Tesoureiro;

XIII. Emitir ordens executivas para promover o funcionamento interno Instituto respeitando-se as normas deste estatuto e regulamentos internos;

XIV. Sugerir e coordenar a elaboração dos posicionamentos técnicos e estratégicos do ITAS.

XV. Assinar todos os atos e documentos que envolvam transações patrimoniais ou responsabilidade financeira do Instituto, inclusive cheques, ordem de pagamento, títulos de crédito e quaisquer outros contratos ou documentos que importem em responsabilidade do Instituto;

XVI. Apresentar para a Assembleia Geral, no mês de novembro, o plano de trabalho e a previsão orçamentária para o próximo ano.

XVII. Aplicar penalidades, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo;

XVIII. Reunir as Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, podem delegar essa função a qualquer dos membros da diretoria ou das Câmaras Técnicas e Temáticas;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

XIX. Convocar o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Regional sempre que necessário.

XX. Aplicar, de acordo com as disposições deste Estatuto e do Código Ético da Associação, a repreensão ou suspensão de associados.

XXI. Emitir portarias, resoluções e demais atos necessários ao funcionamento do ITAS;

XXII. Representar o ITAS em juízo, ou fora dele, ativa e passivamente, e em todos os atos de sua vida interna e externa;

XXIII. Aprovar em conjunto com a Diretoria Técnica Geral os critérios de avaliação técnico - econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

XXIV. Aprovar em conjunto com a Diretoria Técnica Geral a divulgação de artigos, postagens técnicas nas redes sociais, e em outros meios de comunicação.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente Executivo:

I. Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou em caso de vacância do cargo, devendo auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

III. Mapear e monitorar as áreas e níveis de interesse das relações institucionais do ITAS;

IV. Desenvolver relacionamentos em nome do ITAS com Instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

V. Atuar como facilitador para as diversas demandas institucionais do ITAS interna e externamente.

VI. Compor o Conselho de Administração.

VII. Coordenar ações que possibilitem o estabelecimento e manutenção de parceiros com outras instituições, públicas ou privadas.

VIII. Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

IX. Representar o ITAS, por delegação, em foros que tratem de assuntos relativos às suas competências, em missões próprias do cargo ou delegadas pelo Presidente;

X. Atender e desempenhar tarefas, trabalhos e funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente, bem como, pelo Conselho de Administração.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

XI. Buscar e sugerir convênios, parcerias, apoio e demais benefícios ao ITAS, dentro de sua área de atribuição.

Art. 37 - A Diretoria Executiva deve se reunir, no mínimo, uma vez por mês, e extraordinariamente, de acordo com o presente Estatuto.

Art. 38 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Elaborar manuais e regulamentos internos de procedimento de administração e a agenda de eventos, cursos, treinamentos, submetendo-os sempre à apreciação e aprovação do Conselho Consultivo.

II. Promover a execução da programação anual de atividades de acordo com as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e os pareceres dos Conselhos Consultivo e Fiscal.

III. Aplicar, penalidades decorrentes ao não cumprimento das disposições deste Estatuto e Código de Ética da Associação, a repreensão ou suspensão de associados;

IV. Exercer a gestão de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho.

V. Convocação de Assembleia Geral, inclusive para eleição de membros das Diretorias Executivas e Conselhos Fiscal e Consultivo. Publicando edital nos termos previstos nesse Estatuto;

VI. A Diretoria poderá permitir o afastamento de 1 dos Diretores eleitos pelo Período de 1 (um) a 2 (anos).

Parágrafo único: Na hipótese de afastamento, os Diretores remanescentes acumularão funções, sendo as funções relacionadas ao cargo vago distribuídas no ato da autorização de afastamento.

VII. Criar, aprovar e supervisionar os trabalhos das comissões técnicas e temáticas;

VIII. Solicitar informações e esclarecimentos dos Atos da Presidência e demais Diretores;

IX. Abertura de diretorias, escritórios e agências de representações nos Estados;

X. Destituir membros das Diretorias Técnicas e Temáticas e Regionais, na hipótese de desídia, má conduta do cargo, não cumprimento do presente Estatuto, não execução do Plano de Gestão para qual foi eleito, assegurado sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa, e indicação de membro interino até a nova eleição;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

XI. Instaurar processos de perda de mandatos de Diretores, por ofensa grave ao estatuto, garantido o direito à ampla defesa, convocando o Conselho Consultivo, para a respectiva condução, devendo remeter à Assembleia Geral para ratificação;

XII. Decidir sobre casos omissos ou conflitantes do presente Estatuto ou demais Manuais e Regulamentos do ITAS, inclusive *ad referendum*, isto é, a aprovação de um determinado procedimento que não poderá aguardar a reunião mensal do Conselho;

XIII. Emitir ordens executivas para o funcionamento do Instituto, de acordo com as regras deste estatuto e regulamentos internos. Receber por escrito as sugestões de associados e delegar o estudo a qualquer um dos membros da Diretoria Executiva ou membros do Instituto através de portaria;

XIV. Movimentar as contas bancárias do Instituto, conjuntamente com o Tesoureiro.

XV. Promover a execução da programação anual de atividades do ITAS em conformidade com as deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais e pareceres dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

XVI. Indicação de membros honorários;

XVII. Contratar e demitir funcionários.

Art. 39 - Compete à Diretoria Técnica Geral:

I. Levar a efeito as tarefas que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva, nas áreas técnicas para as quais forem designados para cientificar à Mesa Administrativa da instituição.

II. Auxiliar a presidência na gestão das atividades que deverão ser demandadas para as Câmeras Técnicas e Temáticas.

III. Participar das Reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo;

IV. e) executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;

V. Representar a instituição em suas relações com órgãos públicos e privados, associações e autoridades dos setores ambientais, sanitárias e outras.

VI. Desenvolver projetos que viabilizem novos negócios e serviços para o ITAS.

VII. Desenvolver projetos para atuação regional, nacional e internacional direta ou indiretamente com novos parceiros.

VIII. Aprovar em conjunto com a presidência a divulgação de artigos, postagens técnicas nas redes sociais, e em outros meios de comunicação.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

IX. Além das atribuições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento interno, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores do âmbito técnico de suas respectivas competências, visando o atendimento dos objetivos e interesse do ITAS.

X. Avaliação e resultado de desempenho das Atividades Técnicas do ITAS;

XI. Aprovas em conjunto com a presidência os critérios de avaliação técnico - econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

Parágrafo Único – A divisão de Competência entre os Diretores Técnicos será definida pela Diretoria Executiva que levará em consideração o tema da demanda, a carga de trabalho de cada um e outros critérios. E as demais atribuições individuais dos Diretores Técnicos Gerais serão decididas nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho.

Art. 40 - Compete ao Diretor Administrativo:

I. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, redigindo suas atas;

II. Organizar e dirigir os serviços da secretaria, administrando os empregados contratados pelo ITAS.

III. Divulgar aos associados todas as atividades da entidade e as deliberações da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

IV. Administrar o movimento financeiro da ITAS efetuando o pagamento de despesas que estiverem previstas no orçamento do exercício, ou aprovadas pela Diretoria Executiva, bem como organizar a arrecadação e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

V. Apresentar os relatórios de receitas e despesas, bem como balancetes mensais e o balanço geral do exercício sempre que solicitados;

VI. Organizar proposta orçamentária para o exercício seguinte e as contas do exercício anterior para apresentação à Assembleia Geral;

Art. 41 - Compete aos Tesoureiros:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo a escrituração em dia.

II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III. Acompanhar, assessorar e supervisionar os trabalhos de contabilidade,



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

contratados com profissionais habilitados, de forma a assegurar a execução de todas as obrigações fiscais e trabalhistas dentro do prazo.

IV. Apresentar, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Fiscal os relatórios de receitas e despesas;

V. Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

VIII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

IX. Elaborar uma proposta de orçamento para o próximo ano, com base no orçamento realizado no exercício anterior, para ser submetida à Diretoria e, para posterior apreciação da Assembleia Geral.

X. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, identificando as operações efetuadas com recursos privados e as operações com recursos públicos;

XI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos da Associação;

XII. Promover a boa gestão e o controle financeiro, junto aos estabelecimentos de crédito;

XIII. Prospectar novos negócios e demandas para a execução de serviços e projetos, administrando os respectivos contratos, realizando medições e preparando a prestação de contas devidas.

Art. 42 - A direção e administração do ITAS ficam a cargo da Diretoria Executiva, que poderá receber orientação estratégica do Conselho Consultivo.

Art. 43 – O Conselho Administrativo é composto pelo Vice Presidente e mais nove (10) Conselheiros, sendo quatro (5) Conselheiros fiscais e (5) Conselheiros Consultivos, que são eleitos em assembleia para um mandato de 5 anos.

Os conselheiros poderão atuar concomitantemente como Conselho Consultivo e Fiscal, podendo internamente dividir as tarefas, caso necessário e acordado oficialmente entre os membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.

Art. 44 - Compete ao Conselho Consultivo e Fiscal:

I. Cumprir este Estatuto, os regulamentos internos e as deliberações das Assembleias



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

Gerais, zelando pelo prestígio da entidade, sugerindo medidas que a resguardem;

- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo;
- III. Avaliar os resultados e ações executados pela Diretoria Executiva, e comunicar ao Conselho Regional, propondo os ajustes necessários;
- IV. Emitir parecer sobre as atividades de gestão e encaminhamentos da Diretoria Executiva;
- V. Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e o plano de trabalho apresentados pela Diretoria Executiva, para o exercício seguinte, que deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.
- VI. O Conselho Consultivo e Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, de forma presencial, virtual ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônica simultânea.
- VII. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, em processo simbólico.
- VIII. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou os erros que possam surgir, sugerindo as medidas necessárias para a correção.
- IX. Analisar os documentos contábeis;
- X. Emitir opiniões e recomendações ao Conselho e a Diretoria Consultiva por uso de palavras nas reuniões ou por meio de relatórios e pareceres.
- XI. Sugerir ao Conselho de Administração ações para assegurar a proteção das finalidades do ITAS.
- XII. Emitir parecer sobre o relatório de atividades e as contas do exercício anterior, apresentados pela Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal, que deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária;
- XIII. Propor às Diretorias o estudo de assuntos de interesse dos associados e outros destinados ao desenvolvimento de projetos e ações para a consecução do objetivo social da ITAS orientando a formulação das estratégias institucionais;
- XIV. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, bem como, o cumprimento do projeto de gestão apresentado pela Diretoria Executiva
- XV. Solicitar esclarecimentos à Diretoria Executiva sobre qualquer assunto ou documento relativo à situação financeira do ITAS, comunicando o Conselho de Administração em caso de constada eventual irregularidade.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Juiz	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

XVI. Opinar sobre qualquer assunto de relevância.

XVII. Opinar trimestralmente sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e Assembleia Geral, de forma a garantir que seja respeitado o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 16 deste Estatuto;

XVIII. Apresentar anualmente, em Assembleia Geral convocada para este fim, parecer sobre as contas prestadas pela Diretoria Executiva, por meio dos balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil;

XIX. Examinar à parte, o balanço contábil, no que se refere às operações realizadas com recursos públicos, bem como a respectiva prestação de contas e aprovação das mesmas pelo ente público;

XX. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

XXI. Convocar, quando necessário, a Assembleia Geral Extraordinária, comunicando-se ao presidente do ITAS;

XXII. Elaborar e informar o cronograma anual de suas reuniões ordinárias ao presidente da Diretoria Executiva;

XXIII. Participar de todas as reuniões de Assembleia a fim de acompanhar e opinar sobre as questões de sua competência, apresentando os pareceres emitidos no período, quando disponíveis.

XXIV. Discutir e aconselhar sobre a estrutura administrativa do Instituto.

XXV. Avaliar e emitir opiniões sobre propostas de projetos e assuntos de interesse.

XXVI. Os documentos apresentados pela Diretoria apresentam-se de natureza tecnológica e científica.

XXVII. Discutir e tomar decisões sobre a supervisão de projetos científicos e educacionais.

XXVIII. Discutir e aconselhar sobre a alteração dos planos de trabalho e do orçamento anual.

XXIX. Para isso, é necessário.

XXX. Discutir e aconselhar sobre o orçamento e o plano de trabalho do Instituto, semestralmente.

XXXI. Podendo, exclusivamente, atribuir essas responsabilidades à Diretoria.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

XXXII. Aprovação do Relatório de Procedimentos do Instituto, apresentado pela Diretoria.

XXXIII. Discutir e tomar decisões sobre a definição das linhas de atuação e atividades do Instituto.

XXXIV. Apoiar a obtenção de fundos necessários para o bom andamento do Instituto, contando, para isso, com o auxílio da Diretoria.

XXXV. Determinar a carga de contribuição dos filiados colaboradores.

XXXVI. Reunir-se com a Diretoria para fazer cumprir este Estatuto.

Art. 45 - Todas as decisões do Conselho serão feitas conjuntamente com os integrantes da Diretoria, através de votação de maioria simples, dentre os presentes.

Parágrafo único - Em caso de empate, cabe a um membro Conselho Consultivo o voto de desempate.

Art. 46 - O Conselho Fiscal deve reunir-se ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 47 - O Conselho Fiscal deverá convocar o presidente ITAS e/ou o Diretoria Administrativa para prestar esclarecimentos acerca de dúvidas eventualmente levantadas durante suas verificações; caso não seja obtido esclarecimento satisfatório, podendo, ainda, convocar Assembleia Geral no caso de permanecer insolúvel a questão apontada.

Art. 48 - O Conselheiro Fiscal que faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem prévia justificativa, perderá o mandato, devendo ser substituído pelo suplente ou, na sua ausência, pelo subsequente candidato a Conselheiro Fiscal, melhor classificado, na eleição que deu origem ao seu mandato.

Art. 49 - O mandato do Conselho Administrativo é de 5 (cinco) anos, coincidente com o da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo a escolha dos membros realizada através de Assembleia geral.

Art. 50 O ITAS com a finalidade de uma visão mais ampla dos diversos aspectos sociais, físicos e econômicos existente no Brasil terá o Conselho Regional que será dividido nas cinco regiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

Art. 51 - Compete ao Conselho Regional:

I. Oferecer, orientar, assessorar e apoiar a Direção do Instituto, deliberando, recompondo, sugerindo e acompanhando planos de ação, fornecendo uma perspectiva externa das perspectivas e realidades regionais, contribuindo para a solução de desafios dos



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Juiz	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

Institutos e atingindo os seus objetivos.

Parágrafo Primeiro Todos os membros do Conselho Regional devem comparecer às reuniões e votar, com exceção das atividades que estão descritas no presente Estatuto como sendo exclusivas do Conselho Fiscal e Consultivo.

Parágrafo Segundo O Conselho Regional é composto por cinco membros, sendo um de cada região do país: Norte, do Nordeste, do Centro-Oeste, do Sudeste e da região Sul. Os conselheiros regionais devem ser indicados pelo Conselho Administrativo e aprovados pelo Presidente. Podem ter um mandato de até cinco anos, de acordo com os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo.

Art. 52 – O Conselho Administrativo (Fiscal e Consultivo) e o Conselho Regional deverão reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente por convocação do Presidente do ITAS.

Parágrafo único - No caso de perda ou renúncia de mandato por qualquer motivo, inclusive na forma dos artigos, o membro do Conselho Fiscal e Consultivo deverá ser substituído pelo associado com maior número de votos, na ordem decrescente da votação apurada, respeitada a antiguidade etária no caso de empate, no caso da ausência de suplente.

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 53- As Eleições Gerais devem ser realizadas a cada 5 (cinco) anos na primeira quinzena de novembro, para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Consultivo mediante o voto secreto, exercido por sistema eletrônico virtual.

Art. 54- A convocação da Assembleia Geral, para eleição, deve ser feita pelo Presidente, com antecedência de 30 (trinta) dias, através de edital publicado em jornal de grande circulação e encaminhada para o endereço eletrônico de cada associado, redes sociais e site.

§1. A inscrição de cada candidato deve ser feita por escrito, até 30 (trinta) dias antes das eleições, podendo serem inscritas chapas.

§2. Até 10 (dez) dias antes das eleições deve ser enviado a todos os associados, através de seus endereços eletrônicos e por correspondência, um informativo, divulgando os nomes de todos os candidatos.

Art. 55 - Terminada a votação e o prazo de recebimento dos votos, o Conselho Fiscal



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

deve proceder ao seu controle e apuração, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos, devendo ser enviada a lista dos eleitos, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para homologação pela Assembleia Geral, que permanecerá aberta desde o ato de sua instalação até este termo final.

Parágrafo único- Ocorrendo empate entre os candidatos, devem ser observados, em ordem sucessiva, os seguintes critérios:

I-Primeiro critério de desempate é o tempo de filiação à Associação, sendo eleito o candidato associado há mais tempo.

II-Persistindo o empate, será eleito o candidato que possuir mais idade.

Art.56- A Assembleia Geral convocada especialmente para a eleição será instalada na forma do que consta no presente Estatuto, considerado válido o quórum, representado pelo exercício do voto dos associados.

Parágrafo único- A diplomação e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se darão na primeira quinzena de dezembro do ano da eleição, para início do exercício das respectivas funções, no primeiro dia útil de janeiro, do ano subsequente ao da eleição.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 57 - Os recursos financeiros necessários para a manutenção da ITAS podem ser obtidos por:

I. Acordos de Parceria, Convênios e Contratos celebrados com o Poder Público para o financiamento de projetos na sua área de atuação.

II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III. Doações e legados;

IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V. Contribuição dos associados;

VI. Recebimentos de direitos autorais;

VII. Serviços prestados a associados e a terceiros.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

CAPÍTULO VIII- DAS CÂMARAS TÉCNICAS E TEMÁTICAS

Art. 58 – O ITAS terá os CTs que são as Câmaras Técnicas e Temáticas:

I. O ITAS terá câmaras e comissões técnicas supervisionadas por especialistas nas respectivas áreas para fomentar a difusão do conhecimento científico, o desenvolvimento tecnológico e a criação de parcerias técnicas eficientes, inovadoras e estratégicas, bem como a elaboração e apresentação de propostas à sociedade. A ciência deve ser útil à sociedade e o conhecimento técnico e científico é a base para superar os desafios socioeconômicos, socioambientais e inclusivos.

II. As Câmaras Temáticas têm como objetivo analisar e fornecer sugestões técnicas de temas relevantes para as decisões do Conselho, podendo ser criadas ou extintas em períodos pré-estabelecidos. A finalidade das Câmaras Técnicas é aprofundar a discussão técnica, social, ambiental e econômica de tópicos de suma importância para os objetivos do ITAS.

III. As câmaras técnicas serão compostas por membros do Instituto, que poderão ser indicados e aprovados pela Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal, Consultivo e Regional.

IV. Além de representar o Instituto em diversas áreas, os Diretores das Câmaras Técnicas poderão promover cursos, atividades, palestras, congressos e ações sociais relevantes, de acordo com os objetivos estabelecidos por cada uma.

Art.59 O Presidente poderá tomar as decisões quanto à criação ou extinção das comissões temáticas. A extinção das câmaras técnicas somente será deliberada mediante a votação por parte da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Consultivo e Regional, bem como de dois terços dos votos dos associados em assembleia.

CAPÍTULO IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 60 Ao final de cada exercício, será elaborado um balanço geral, acompanhado de demonstrações financeiras e elaborado um relatório sobre o período, relacionando as receitas



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Juiz	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

e despesas verificadas no exercício em questão. Os resultados serão submetidos à apreciação do Conselho Consultivo e Fiscal, que será responsável por elaborar um parecer e submeter à apreciação do Conselho de Administração para posterior aprovação.

O exercício social terá início no dia 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 61 - A prestação de contas do ITAS, no mínimo, observará:

I. Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade

II. A divulgação, por qualquer meio, do relatório de atividades e demonstrações financeiras do Instituto.

III. A realização de uma auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, na forma da Lei;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos, de acordo com as determinações constitucionais.

V. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

VI. Deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das

VII. Atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VIII. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos.

IX. Após cada exercício, serão elaborados um balanço geral e um relatório com as receitas e despesas verificadas, que serão submetidos à apreciação do Conselho Consultivo e Fiscal, que elaborará um parecer e submeter à apreciação do Conselho de Administração para posterior aprovação e apresentação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO X- DO PATRIMÔNIO



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

Art. 62 - O patrimônio do ITAS pode ser composto por bens móveis, imóveis, veículos, ações, aplicações financeiras, donativos e títulos da dívida pública constituem patrimônio do ITAS:

- I. As subvenções e doações recebidas integralmente e aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- II. Os bens móveis e imóveis adquiridos
- III. As mensalidades, anuidades e quaisquer outras contribuições dos associados.
- IV. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- V. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VI. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VII. Contribuição dos associados;
- VIII. Recebimentos de direitos autorais;
- IX. Serviços prestados a associados e a terceiros.
- X. Os legados, doações, patrocínios, incentivos, subvenções, contribuições e receitas ordinárias ou extraordinárias de qualquer natureza
- XI. A geração de receita operacional mediante a prestação de serviços, publicações, produtos ou eventos e taxas de qualquer natureza,
- XII. A remuneração por cessão onerosa de suas instalações, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos culturais, atividades de ensino remunerado dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, desde que relacionadas ao seu objeto social.

Art. 63- O ITAS se manterá por meio das mensalidades e anuidades e quaisquer outras contribuições dos associados, bem como, por meio de recursos oriundos do exercício de quaisquer atividades permitidas por este Estatuto.

Art. 64 - A contribuição mensal e/ou anual dos associados será definida pelo Conselho de Administração de acordo com o plano operacional, atividades e projetos a serem implementados durante o período.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

Art. 65 - Para atingir seus objetivos, o ITAS poderá celebrar convênios, termos de cooperação, contratos privados e estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas em conjunto com outras instituições públicas e privadas, nacionais, estaduais, municipais e internacionais. Além disso, poderá executar projetos, programas e planos de ação, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, como doativos, doações, patrocínios, taxas de administração, captação e cessões.

Parágrafo único- O cadastro físico e digital de associados, fornecedores, parceiros, investidores, bem como todos e quaisquer dados de pessoas físicas e jurídicas nele inseridos, também denominada de "mala direta" ou "mailing", é considerado patrimônio da Associação, sendo vedada a cessão em qualquer caso.

Art. 66 - Os excedentes financeiros eventualmente auferidos pelo ITAS serão integralmente aplicados no alcance de seus objetivos, de forma a assegurar a sua independência e sustentabilidade. É vedado o repasse de dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Parágrafo único- As disposições acima não impedem que o ITAS determine pagamentos para aqueles que efetivamente atuam na gestão executiva e para aqueles que prestam serviços específicos, inclusive para os seus próprios associados, observando as regras de transparência e os parâmetros de mercado.

CAPITULO XI - DAS PENALIDADES

Art. 67 - O associado ou qualquer membro que infringir as disposições estatutárias ou regimentais, praticar atos que contrariam o presente Estatuto, as deliberações dos órgãos sociais, as normas internas da entidade ou seus objetivos, diante da gravidade do ato ou reincidência, poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

§1. A pena de advertência será aplicada uma única vez, por decisão do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. Em caso de reincidência num período de 05 (cinco) anos haverá a imediata aplicação da pena de suspensão.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

§2. A pena de suspensão será sempre por prazo determinado a ser fixado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias até o máximo de 90 (noventa) dias. Na existência de suspensão anterior verificada num período dos últimos 5 anos, o prazo da nova suspensão não poderá ser inferior a 90 dias até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§3. Será automaticamente suspenso o associado que deixar de pagar as contribuições previstas neste Estatuto e somente readquirirá a condição de associado quando voltar a contribuir.

§4. A penalidade de exclusão poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no presente Estatuto.

Art. 68 A Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo deve analisar e aplicar as penalidades previstas acima mediante a representação de qualquer Associado interessado.

Parágrafo único: A aplicação das penalidades será realizada após a audiência com o Associado ou Membro, que poderá inserir sua defesa por meio de um prazo de dez dias úteis, a contar da data de

Art. 69 - A penalidade será aplicada mediante um procedimento interno, que terá início com a notificação do associado enviada pelo Presidente para que apresente uma defesa dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis. Além disso, será possível afastá-lo de qualquer atividade, atividade ou função que exerça no ITAS, até a apreciação pelo Conselho de Administração.

§1. O Presidente encaminhará o seu relatório ao Conselho de Administração, que deliberará, de acordo com as circunstâncias em que o associado comete uma infração, de acordo com o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2. Após a apresentação da defesa, o Presidente encaminhará um relatório para o Conselho de Administração, que julgará a aplicação da penalidade ao associado por 2/3 dos seus membros.

§3. O Conselho de Administração, de acordo com as suas necessidades e conveniências, poderá decidir pela expulsão.

CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

Art. 70 - O Estatuto Social do ITAS poderá ser reformado por 1/3 (um terço) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo único. No caso de empate, caberá ao Presidente da Assembleia Geral Extraordinária indicada no caput o voto de qualidade.

Art.71 - O Conselho Consultivo e a Diretoria poderão homenagear pessoas físicas e/ou jurídicas julgadas merecedoras por suas ações no âmbito desenvolvimento sustentável, educacional ou socioambiental bem como seus associados e/ou parceiros.

Art. 72 - As questões não abordadas e/ou omissas neste Estatuto serão dirimidas e/ou suprimidas pelo Conselho Consultivo em conjunto com a Diretoria por maioria simples de votos, em caso de conflito a presidência decidirá.

Art. 73 - A dissolução do Instituto somente poderá ser efetivada por decisão da Assembleia Geral, previamente convocada para esse fim e com "quórum" mínimo de dois terços (2/3) de seus integrantes.

Art. 74- Para consecução das finalidades do instituto, serão estabelecidas, em Relatório de Procedimentos do Instituto, a estrutura e a competência dos órgãos de administração, nos detalhes não específicos neste Estatuto.

Art.75 - O Instituto desenvolverá anualmente, atividades que mensuram a sua parceria e os resultados em termos de indicadores.

Qualitativos, conforme divulgado no site da entidade.

Art. 76 - Na hipótese de dissolução do ITAS, o patrimônio líquido deverá ser apurado em Balanço Geral e, caso exista uma pessoa jurídica com a mesma qualificação, será transferido para uma universidade pública federal, de acordo com a legislação aplicável, ou à União, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 77- O ITAS possuirão Regimento Interno próprio, que, dentre outras diretrizes e regulamentações, definirá os planos de associação para cada categoria de associado, não assistindo a este qualquer direito ou indenização em caso de alteração do plano ou suspensão do serviço.

Art. 78- Os associados poderão a qualquer tempo, serem notificados pelo Presidente ou pelo Conselho de Administração, por escrito, via Correios, e-mail ou WhatsApp, sobre



Protocolo nº 63946 - de 22/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 117432 em 02/05/2024 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí. Aline Guimarães Pereira Mestriner - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

qualquer matéria, objeto, direito, dever ou obrigação, inclusive da convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária.

Art. 79 – ITAS terá um Código de Ética que tratará de assuntos pertinentes à promoção dos direitos e deveres dos associados, bem como da condução do corpo administrativo da Associação.

Art. 80 - Este Estatuto terá validade a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



Protocolo nº 63946 - de 22/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 117432 em 02/05/2024 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiá. Aline Guimarães Pereira Mestriner - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
473,02	134,23	91,98	24,90	32,49	22,79	13,91	0,00	793,32



Instituto Técnico Água Segura

Nome: Daiane da Silva Porto

Função: Presidente

Assinatura:

Documento assinado digitalmente.
 DAIANE DA SILVA PORTO
 Data: 22/03/2024 12:25:35-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: Caio Peralta

Função: Advogado

OAB/SP: 343.151

Assinatura:

Assinado de forma digital por CAIO PERALTA
 Dados: 2024.03.22 13:05:41 -03'00'

Nome: Fábio Daniel dos Santos

Função: Diretor Executivo Tesoureiro

Assinatura:

Documento assinado digitalmente.
 FABIO DANIEL DOS SANTOS
 Data: 22/03/2024 12:59:18-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>